GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-3BDR-FCE7-890S-4GA9

A C Ó R D Ã O

TC-019804.989.25-9
Contratante: Prefeitura Municipal de Leme.
Responsável pelo Órgão: Claudemir Aparecido Borges (Prefeito à época).
Responsável pelo termo: Elisa Leme de Arruda (Secretária Municipal de Obras e Planejamento Urbano).
Contratada: Construtora e Incorporadora Malachias Ltda.
Resp. (Contratada): Rudgiero Lafite Cuin Malachias (Representante Legal).
Objeto: fornecimento de mão de obra especializada, materiais e equipamentos para o término da construção do Ginásio de Esportes do Município de Leme.
Em Julgamento: 7º TA (ao Contrato nº 373/2022), firmado em 23/09/2025.
Finalidade do termo: acrescentar R$ 218.388,84[1] ao valor contratual para a execução de serviços adicionais (2,29% do valor atualizado e 3,93% no acumulado, considerados os demais aditivos).
Advogados: Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489) e outros.

EMENTA: INSTRUMENTOS CONTRATUAIS. TERMO ADITIVO. OBRA PÚBLICA. ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS. DEFICIÊNCIAS DE PLANEJAMENTO. AUSÊNCIA DE COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA. INEXISTÊNCIA DE PARECER JURÍDICO PRÉVIO. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO NÃO ATUALIZADO. REITERAÇÃO DE FALHAS. CONTRATO E TERMOS ANTERIORES JULGADOS IRREGULARES. INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO DA ACESSORIEDADE. RECOMENDAÇÕES. IRREGULARIDADE.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão virtual realizada no período das 10h de 03 de novembro de 2026 às 17h de 05 de novembro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos

[1]) Duzentos e dezoito mil trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos.

Rosário, decidiu pela **irregularidade** do 7º Termo de Aditamento ao Contrato nº 373/2022, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME e a empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA MALACHIAS LTDA., com acionamento do disposto nos incisos **XV e XXVII do artigo 2º da LC nº 709/93** e sem embargo de **recomendações** à Origem para que **(i)** aprimore os levantamentos e projetos que antecedem suas contratações; **(ii)** promova, quando cabível, a tempestiva complementação das garantias; **(iii)** submeta previamente os termos aditivos ao exame da assessoria jurídica; e **(iv)** mantenha os cronogramas físico-financeiros atualizados sempre que houver alteração de quantidades, valores ou programação dos serviços.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Acompanhou a sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Antonio Baldo.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

São Paulo, 06 de novembro de 2026.

Dimas Ramalho – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-3BDR-FCE7-890S-4GA9